

Estado de Minas Gerais.

LEI Nº 213

Disposições sobre a extinção do cargo de
Chefe do Serviço de Fomento.

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu pro-
mulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Chefe do Serviço de Fo-
mento, constante no quadro do pessoal da Prefei-
tura.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem
o conhecimento e execução da presente lei per-
tencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiri-
ramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 30 DE MARÇO DE 1965.

Mário Silveira

Mário Silveira

Prefeito Municipal.

Maria Benedita de Sousa

Maria Benedita de Sousa.

Secretária substituta.